

**PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE Nº 033/2023**

**DE 17 DE JANEIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre os procedimentos administrativos no âmbito da presente Autarquia.”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DEMA E, o Sr. **RAFAEL MARRA E SILVA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF de nº 031.475.201-37, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 435/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em atenção ao Decreto Municipal de nº 715/2022;

Resolve:

**ART. 1º** Fica determinado que as solicitações concernentes ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DEMA E, no que tangem a formalização de processos de pagamentos deverão constar prévia autorização mediante carimbo de assinatura do Diretor Presidente e/ou Diretor Administrativo, no curso dos processos administrativos antes da análise pelo setor de Controle Interno.

**ART. 2º.** – O departamento de Controle Interno constatando a ausência de autorização dos membros citados no artigo anterior, deve declarar a falta de requisito para prosseguimento do processo de pagamento, devendo remeter ao departamento competente para que supra a necessidade essencial.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ART. 4º.** – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEMA E, CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

**RAFAEL MARRA E SILVA**

Diretor Presidente – DEMA E  
Decreto Municipal nº 435/2021.